



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/10/2025

Jornal AMP

Página 400

Edição 3390

Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6738/2025

Data 21/10/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2989/2025 DE 21/10/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.011000	Manutenção Progr. de Atenç. Bás./Primária em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.3.90.14 (3857) (495)	Diárias – pessoa civil	46.000,00

Total.....R\$ 46.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.011000	Manutenção Progr. de Atenç. Bás./Primária em Saúde Rec. Gov. Estadual	
3.1.90.11 (312) (495)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	23.000,00
3.3.90.32 (314) (495)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	23.000,00

Total.....R\$ 46.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal